

Relatório de Gestão da Corregedoria 2023

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ministro de Estado - Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário-Executivo - Irajá Rezende de Lacerda
Secretário-Executivo Adjunto - Cleber Oliveira Soares

CORREGEDORIA

Corregedor - Cyro Rodrigues de Oliveira Dornelas
Corregedor Adjunto - Torbi Abich Rech
Chefe de Gabinete – Ludmilla Emanuela Martins Lopes
Coordenadora - Ana Luisa Rodrigues Loyo Borba
Chefe de Serviço - Maria Gabriela Cavalcante Adrião
Coordenadora - Gabriella Marot Machado
Chefe de Serviço - Anna Flávia Pereira Costa Michalski
Coordenadora - Nádia Reis Barbosa Chaves
Chefe de Projeto - Cristiano Silva Rabelo
Chefe de Serviço - Bruno Silveira Dias
Alisson Luiz Diniz Silva
Coordenadora - Célia Rosimarie dos Reis
Aliny Stradiotti Vanzetto
Coordenadora - Thalita Oliveira Rodrigues Almeida
Chefe de Serviço - Katyllen Myschele de Araujo Vieira
Coordenador - Leonardo Nunes Vince
Chefe de Serviço - Cleverson Ribeiro dos Santos
Chefe de Projeto - Filippe André Silva Madureira
Assessor Técnico Especializado - Rodrigo Senna da Silva
Juarez Barbosa Dias
Chefe de Serviço - Álisson de Lima Nóbrega
André Luiz de Barros
Camilla Ferreira Bonfim Serrapio
Camilla Lopes Mota
Fábio Ricardo Martins Pereira
Leomar Farias Estrella
Mauro Luis Zanovello
Rodrigo Lima Campos
Coordenador - Paulo Ferreira de Oliveira Junior
Chefe de Serviço - Dinah Nazareth Varanda Paz
Marina Jorge Costa
Scleide da Silva Murici

SUMÁRIO

1.	Apresentação	3
2.	A Corregedoria	3
3.	Avanços e resultados.....	4
3.1	Encerramentos de processos	5
3.2	Volume de processos ativos por fase	6
3.3	Processos em Juízo de Admissibilidade - Detalhamento	6
3.4	Processos investigativos encerrados	8
3.5	Processos em Rito Disciplinar - Detalhamento	8
3.6	Tempo para encerramento dos processos instaurados	9
3.7	Instaurações por ano	10
3.8	Situação atual dos processos instaurados	10
3.9	Processos com análise de relatório final concluída	12
3.10	Penalidades aplicadas	12

1. Apresentação

O presente relatório apresenta a estrutura, os resultados e os trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria do MAPA ao longo do ano de 2023, por meio de uma breve contextualização histórica, as evoluções e os desafios desta setorial do Sistema de Correição, nos termos do Decreto nº 5.480/2005 e demais diplomas legais.

2. A Corregedoria

A Corregedoria do MAPA foi instituída pelo Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015 e, após diversas reestruturações, passou a ser regida pelo Decreto 11.332, de 1º de janeiro de 2023, que entrou em vigor no dia 24 de janeiro de 2023.

Neste período, a estrutura da Corregedoria direcionou seu foco na redução do passivo correcional e na ampla apuração de irregularidades, o que representou um importante passo no aprimoramento da atividade correcional do MAPA.

Esta unidade setorial de correição, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, que integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, tem por competência instaurar procedimentos e processos disciplinares, prestar apoio ao Órgão Central do Sistema por meio de geração e manutenção de informações referentes ao exercício das atividades de correição, bem como propor e sugerir ao Órgão Central

medidas e procedimentos relativos ao aprimoramento dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição.

A estrutura atual da Corregedoria sistematiza suas atividades desde a recepção e análise de denúncias e representações, centralizando todas as etapas de apuração disciplinar do MAPA, permitindo a supervisão, orientação, avaliação e controle das atividades correcionais.



3. Avanços e resultados

Com a implementação dessas inovações, a Corregedoria do MAPA alcançou os seguintes resultados em 2023:

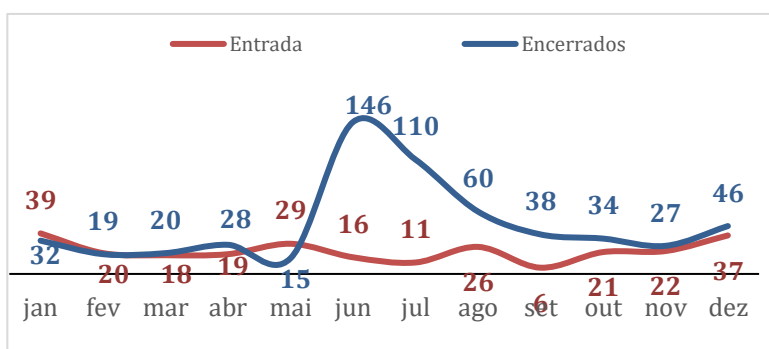
- I. **2.090** processos tratados nesse ano, referentes à entrada de **362** novos processos (dos quais: **264** foram novos processos em decorrência do recebimento de novas denúncias e **98** decorreram de desmembramentos para delimitação de fatos ou resguardo de sigilo entre investigados), que se somaram aos **1.728** processos ativos no início de 2023;
- II. Finalizou o ano com o total de **1.093** processos. Uma redução de **635** processos ao todo, sendo que: **422** processos foram distribuídos aos novos órgãos competentes para apuração, conforme reestruturação administrativo, e **213** representa o **saldo** de processos reduzidos do volume total de processos em apuração de 2023, considerado o balanço entre as novas entradas e o total de arquivamentos efetivos;
- III. A respeito dos processos efetivamente arquivados por esta unidade correcional, foram arquivados **575** processos (dos quais: **164** haviam passado por instauração de procedimento acusatório e **411** se encontravam em fase investigativa);
- IV. Dos **422** processos remetidos às novas unidades competentes: **160** eram acusatórios e **262** eram investigações;
- V. Lavratura de **313** Termos de Julgamentos, de processos acusatórios, com publicação de **119** deles. Isso resultaram em **54** penalidades, **98** absolvições/arquivamentos, **24** decisões sobre pedido de Reconsideração;
- VI. Registro de **461** decisões processos de Investigação no e-PAD, considerando as conclusões de processos Investigativos e outras atualizações de anos anteriores, que resultaram, por agente, em **494** arquivamentos, **38** análises de TAC e **147** decisões para instauração de acusatório;
- VII. Instauração de **66** processos punitivos, sendo que **33** já estão julgados e os demais em fase de julgamento, ou seja, **50%** dos processos instaurados foram encerrados no mesmo ano. Comparativamente ao ano anterior, a média de encerramentos no mesmo ano de instauração foi de **15%**;
- VIII. Subsídio a **49** julgamentos feitos pelo Ministro;
- IX. Celebração de **25** TACs;
- X. Apuração e julgamento de **38** penalidades expulsivas, **2** suspensiva, **14** multas – R\$ 80.455.297,00

3.1 Encerramentos de processos

Em 2023, a Corregedoria priorizou o enfrentamento do número significativo de passivos de processos em juízo de admissibilidade, resultando um volume de encerramento substancial. Isso se deve às estratégias de reorganização das áreas e à atualização constante das ferramentas tecnológicas de controle (SGCOR).

Para ilustração do acima descrito, apresentamos o gráfico abaixo, que representa o volume mensal de entradas de processos na Corregedoria, em comparação com o volume de encerramentos durante o ano de 2023 .

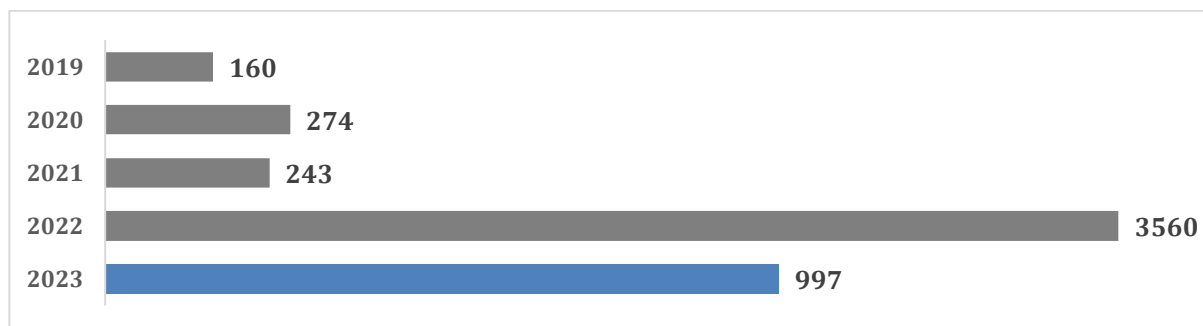
Figura 1 - Relação entradas e saídas de processos em 2023



Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

Dos encerramentos, embora 422 processos dos 997 encerrados tenham sido encaminhados a outros órgãos, por motivo da reforma administrativa, 575 foram encerrados a partir da análise da equipe durante todo o fluxo correccional, o que é um número expressivo comparado a outros anos, conforme figura abaixo:

Figura 2 - Quantidade geral de Encerramentos por Ano

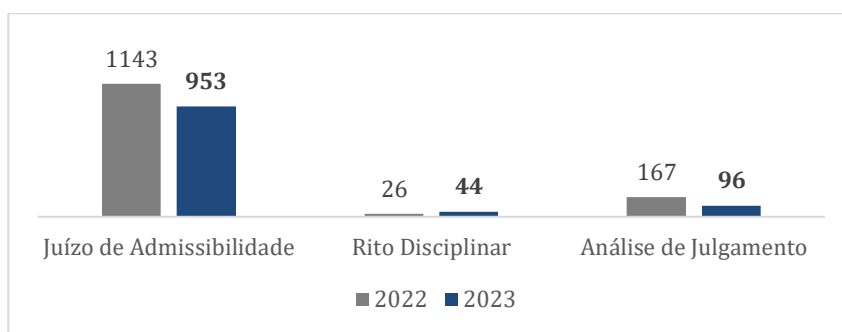


Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

3.2 Volume de processos ativos por fase

A Corregedoria trabalha com o conceito de macrofases e fases, em que as fases são subdivisões das macrofases. A respeito dos processos que permanecem sob atuação da Corregedoria, temos que o volume de processos ativos da Corregedoria chegou ao final de 2023 com os quantitativos apresentados no gráfico abaixo, em que foi detalhada a distribuição por macrofase processual:

Figura 3 – Quantidade do volume de Processos por Macrofase



Fonte: Sistema de Gestão Correccional - SGCOR

3.3 Processos em Juízo de Admissibilidade - Detalhamento

A Corregedoria empreende todos os esforços para esgotar os vetores de investigação disponíveis (diligências, oitivas, busca e apreensão de documentos e bens, utilização de compartilhamento de provas de processos em curso na justiça federal e estadual, informações fiscais, etc.) de modo a identificar provas documentais incontestes do suposto cometimento da irregularidade pelo agente público ou privado investigado, em homenagem à segurança jurídica, eficiência e respeito aos limites do Direito Administrativo Sancionador.

Neste sentido, evita-se a instauração de processos punitivos que ainda dependam de investigação aprofundada, conferindo a celeridade exigida pelos normativos pátrios. A referida metodologia acabou por ressignificar o juízo de admissibilidade, passando de um estágio inicial para o juízo final de admissibilidade.

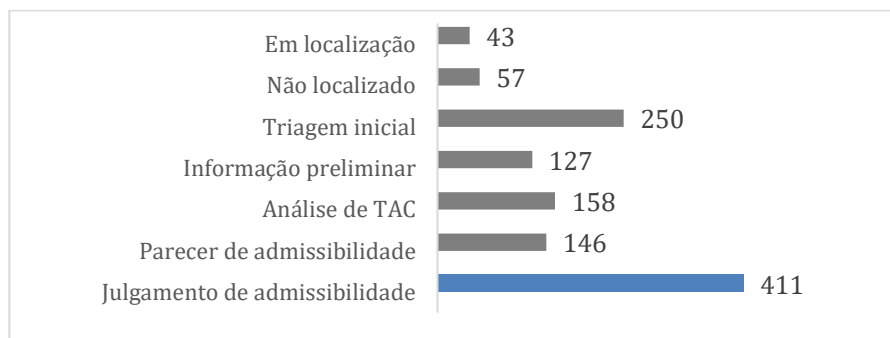
A Corregedoria estratificou essa fase processual internamente em:

- **TRIAGEM INICIAL:** processos em análise inicial da denúncia e de sua procedibilidade que serão submetidos à análise de elementos mínimos para representação ou denuncia e de cabimento de TAC;

- **INFORMAÇÃO PRELIMINAR:** fase de revisão e ratificação das informações produzidas na etapa anterior. Checagem dos nomes dos agentes e chancela para sua remoção ou permanência na investigação. Etapa de definição das diligências necessárias à investigação;
- **ANÁLISE DE TAC:** Verificação dos pressupostos autorizadores, interlocução com os agentes públicos eventualmente citados/denunciados. Elaboração, propositura e celebração de TAC;
- **PARECER DE ADMISSIBILIDADE:** fase em que se produzem os Relatórios de Investigação conforme planejamento prévio. Ao final desta fase, os pareceristas remetem os autos ao Corregedor propondo os encaminhamentos de nova tentativa de TAC, arquivamento ou instauração de processo punitivo;
- **JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE:** análise do Relatório de Investigação, acatamento ou não das sugestões e produção do Termo de Julgamento, que será encaminhado para publicação;

O gráfico abaixo apresenta uma quantificação dos trabalhos de análise em sede de juízo de admissibilidade, em que é contabilizado o número de saídas de cada fase processual ilustrada. Cada saída remete à conclusão daquela etapa, detalhando com mais precisão o volume do trabalho analítico realizado pela Corregedoria.

Figura 4 – Quantidade de análises concluídas por fase

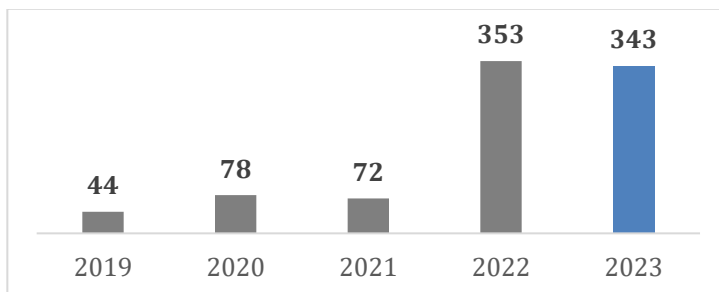


Fonte: Sistema de Gestão Correccional - SGCOR

3.4 Processos investigativos encerrados

Devido à defasagem dos cadastros antigos, muitos processos não têm exatidão em sua data de encerramento quanto a análise correccional. Porém, com a implantação de tecnologias de gestão, inúmeros processos foram identificados e encerrados, sendo esta a razão da realçada diferença nos quantitativos dos demais anos.

Figura 5 - Conclusão de Investigações sem instauração de Acusatório



Fonte: Sistema de Gestão Correccional - SGCOR

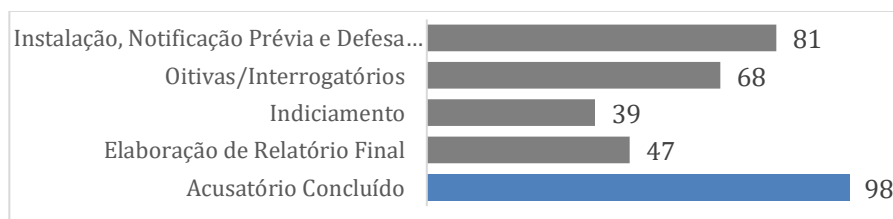
3.5 Processos em Rito Disciplinar - Detalhamento

A fase do Rito Disciplinar refere-se às etapas que são realizadas ao longo dos processos disciplinares punitivos, mas também contempla dois momentos importantes que são imediatamente anteriores à instauração dos acusatórios.

A Fila de instauração/recondução refere-se aos processos cuja admissibilidade foi concluída, mas sua instauração aguardará o início do próximo Ciclo Correccional, dando tempo para organização, gestão e planejamento das comissões e organização das apurações futuras.

Posteriormente à instauração, os processos disciplinares seguem a marcha processual regular, subdivida em 4 (quatro) grandes momentos: Atos iniciais (Instalação, Notificação Prévia, etc.), Oitivas e Interrogatório, Indiciamento e Elaboração do Relatório Final, eis o quadro:

Figura 6 - Quantidade de Processos por Fase

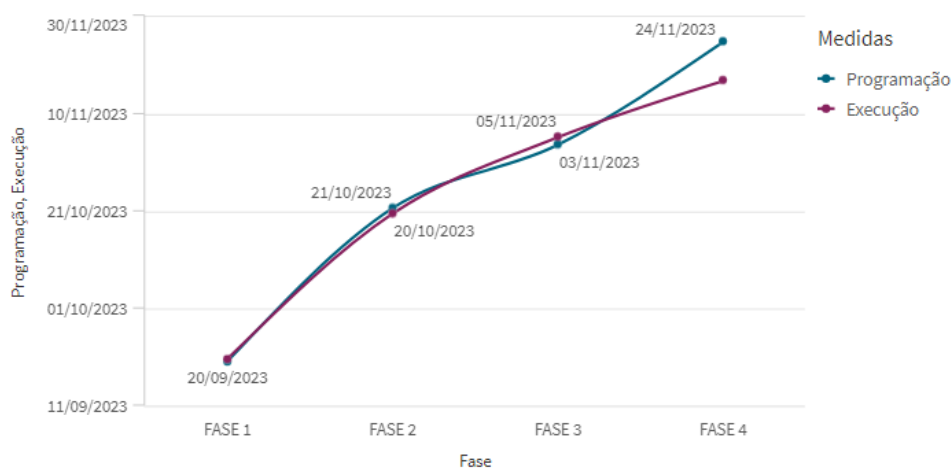


Fonte: Sistema de Gestão Correccional - SGCOR

Grande inovação implementada nos últimos anos e já consolidada no fluxo de trabalho da Corregedoria. Esta iniciativa pode ser explicada como a estratificação e padronização de todos os atos formais do processo punitivo, baseado na Lei nº 8.112/90, no Código de Processo Civil, na Lei nº 12.846/2013 e em todos os normativos regulamentadores das matérias, com modelos próprios para cada ato e definição de prazos para execução.

Este modelo segue apresentando resultados excelentes quanto à segurança formal e celeridade de execução dos procedimentos disciplinares, bem como fornece uma gestão processual madura para a análise de mérito realizada em sequência em cada processo, elementos fundamentais para a entrega dos resultados alcançados como a redução expressiva do tempo em que os processos levavam para serem concluídos na Corregedoria além de uma redução de 94% dos custos de processo punitivo.

Figura 7 - Execução dos Ciclos Correccionais

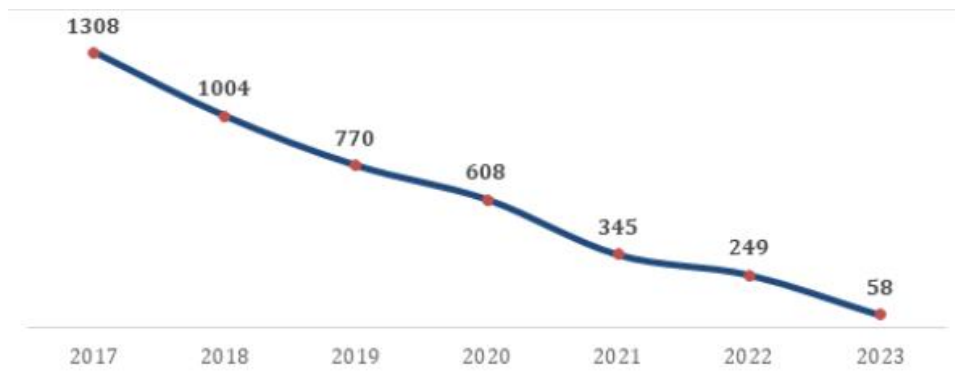


Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

3.6 Tempo para encerramento dos processos instaurados

Levantamento realizado por ano de instauração. Pode-se observar que há uma tendência de diminuição no tempo de execução dos processos acusatórios. Somente são considerados processos finalizados.

Figura 8 – Média de dias entre a instauração e encerramento dos processos acusatórios



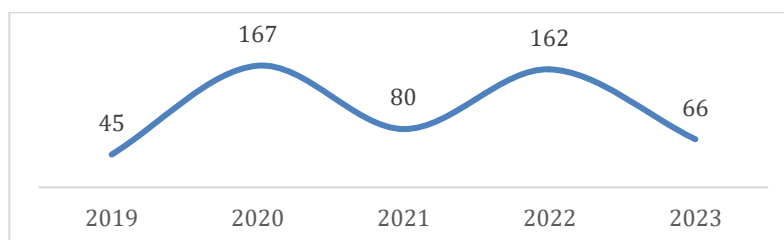
Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

Antes da referida iniciativa, os processos punitivos levavam em média 1.330 (mil trezentos e trinta) dias entre a instauração e a entrega do Relatório Final. Além da redução do prazo do processo, aumentou-se consideravelmente a quantidade de processos entregues por uma única comissão.

3.7 Instaurações por ano

A seguir é apresentado o número de instaurações realizadas entre 2019 e 2023, quantificadas por ano de instauração.

Figura 9 – Número de Instaurações por Ano



Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

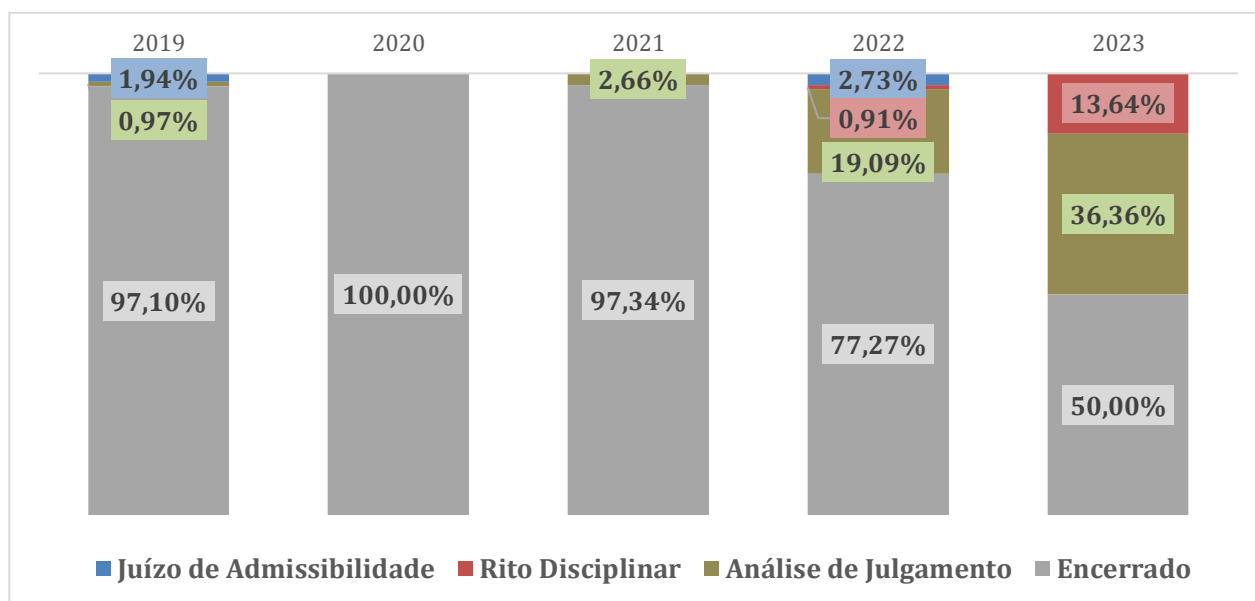
3.8 Situação atual dos processos instaurados

Nesta análise, pode-se observar alguns indicadores interessantes de desempenho na condução de processos. A quantidade de processos encerrados é naturalmente maior nas instaurações anteriores.

O segundo maior agrupamento é o de processos em análise de julgamento, isto é, cujos Relatórios Finais das Comissões Disciplinares foram entregues e, agora, encontram-se sob análise, na Corregedoria ou Consultoria Jurídica.

A presença de processos instaurados na fase investigativa se deve à possibilidade de ocorrências diversas, como erros formais, necessidade de complementação das informações de admissibilidade e saneamento administrativo da apuração.

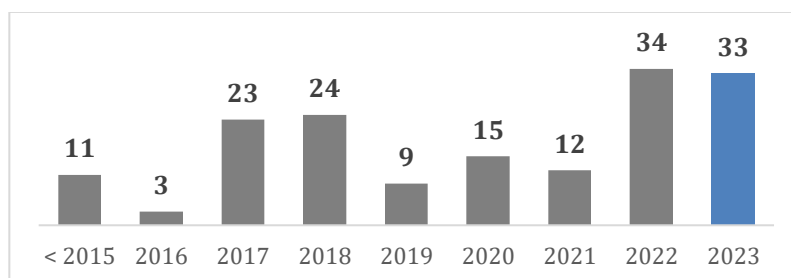
Figura 10 – Situação dos Processos Acusatórios por Ano de Instauração



Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

Os 164 processos acusatórios encerrados no corrente ano foram instaurados, por ano, conforme a figura abaixo:

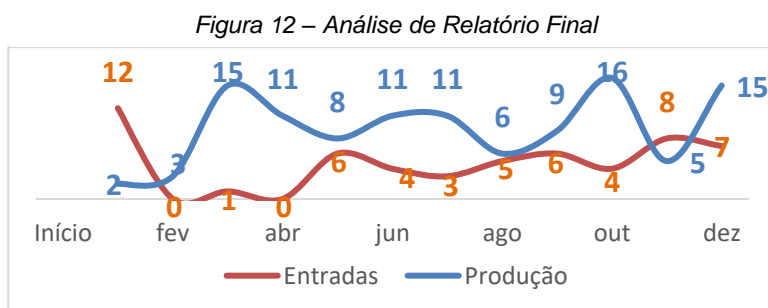
Figura 11 – Processos Acusatórios concluídos em 2023 por Ano de Instauração



Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

3.9 Processos com análise de relatório final concluída

A seguir é apresentado o número de análises de relatórios finais concluídas durante 2023 em relação aos processos apuratórios finalizados no mesmo ano.

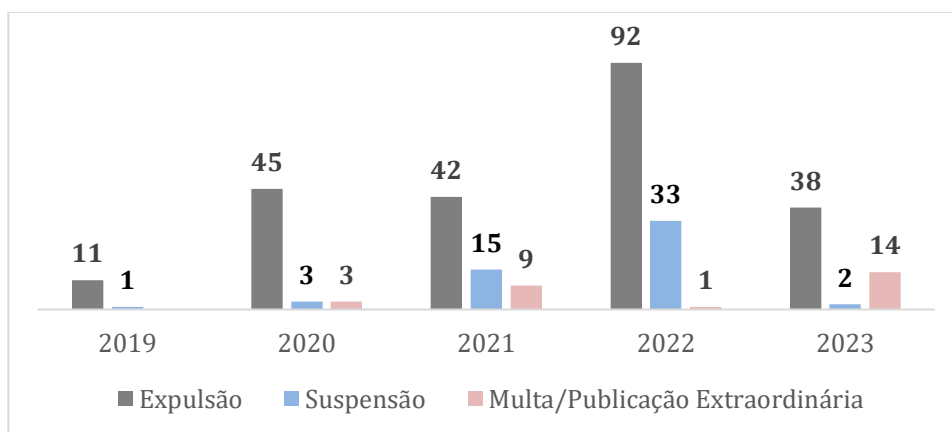


Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR

3.10 Penalidades aplicadas

O gráfico abaixo representa os quantitativos de penalidades aplicadas por ano e por tipo de penalidades entre 2019 e 2022.

Figura 13 – Quantidade de penas aplicadas por ano



Fonte: Sistema de Gestão Correccional – SGCOR